

# Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.003547/2009-91

Parecer: 1087/CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

Câmara de Graduação

Hords 5 ar

Assunto: Projeto Polítco-Pedagógico do Curso de Letras

Interessado: Campus de Guajará-Mirim

Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

#### I - Parecer da Câmara:

Na 104ª sessão de 11 de abril de 2011, a Câmara concede vistas do processo ao Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho.

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade Presidente

Processo: 23118.003547/2009-91

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Parecer: 1087/CGR

Assunto: Projeto Polítco-Pedagógico do Curso de Letras

Interessado: Campus de Guajará-Mirim

Relator(a): Conselheiro Adilson Sigueira de Andrade

Tema: PROJETO POLÍTCO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS (Proposta de Alteração Curricular pra o Curso de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas).

### I. RELATÓRIO

- Ata da reunião do Colegiado do Departamento de Letras e Pedagogia de 21/5/09 indicando os nomes para comporem a Comissão reformulação do PPP do curso de Letras:
- Ordem de Serviço nº. 012/DLP/2009 de 19/6/09 assinado pela chefe do Dep.1 b) Letras e Pedagogia, Professora Dra. Maria Cristina V. de França designando uma Comissão para Elaboração do PPP - Projeto Político Pedagógico do Curso Letras: Celso Ferrarezi Júnior (presidente), Auxiliadora dos Santos Pinto, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias, Jacinto Pedro Pinto Leão, Maria da Conceição Gomes da Silva, e Maria Cristina Victorino de França (membros);
- Ata da Sessão Extraordinária do Departamento de Ciências da Linguagem do Campus de Guajará-Mirim ocorrida em 02/12/09;
- Projeto: Proposta de Alteração Curricular pra o Curso de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas;
- Memorando nº. 020/DACL/09 (Departamento Acadêmico de Ciências da e) Linguagem) de 17/12/09 encaminhando ao Conselho de campus – CONSEC de Guajará-Mirim para adotar as providências:
- Despacho do Presidente do Conselho de Campus em 24/3/10 para a Conselheira Auxiliadora dos Santos Pinto para análise e parecer;
- Parecer da Conselheira Auxiliadora dos Santos Pinto (30/3/10); g)
- Ata da reunião ordinária do Conselho de Campus ocorrida em 31/3/10; h)
- Despacho da SECONS em 10/6/10 para o presidente dos Conselhos Superiores da UNIR; i)
- Em 27/8/10 é remetido pela chefia de Gabinete da Reitoria ao Campus de Guajará-Mirim para conhecimento e manifestação;
- Memorando 148/DCGM/10 de 02/9/10 do Diretor do Campus de G. Mirim para o gabinete do Reitor, encaminhando os seguintes documentos: a) atas de aprovação do PPP de Letras pelo Conselho do Departamento Acadêmico Ciências da Linguagem, e pelo Conselho de Campus; b) memorando nº. 070/DCGM/10 de 20/5/10 encaminhando o

foi anexado na ocasião (20/05/10) juntamente com a Guia de Movimentação do Malote Nº. 37 do dia 20-05-2010, atestando o encaminhamento do processo à SECONS"; c) Memorando nº. 070/DCGM/10 de 20/05/10 da Direção do Campus de G. Mirim para o Gabinete da Reitoria encaminhando o Processo; d) solicitação de providências cabíveis junto à Câmara de Graduação (CGR) para análise e parecer.

- I) Recurso ao Presidente do CONSEC (Conselho de Campus de Guajará-Mirim) datado de 15 de dezembro de 2009 assinados por Catherine Barbe Kempf e Michele Araújo Ribeiro;
- m) Despacho da secretária da SECONS em 14/9/10 para o Presidente da CGR, Nilson Santos, para instrução, no verso, do recurso assinado por Catherine Barbe Kempf e Michele Araújo Ribeiro;
- n) Memo S/Nº de 31/8/10 Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem DACL assinada pela Professora Ms. Michela Araújo Ribeiro chefe Pró Tempore da DACL ao Presidente da Câmara de Graduação/CONSEA informando "conforme a ata, em cópia anexa da última Reunião Ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem do Campus de Guajará-Mirim, realizada neste dia 31 de Agosto de 2010, vimos requerer a retirada de pauta da CGR/CONSEA da Proposta de Alteração de Matriz Curricular para o Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Licenciaturas. Como acabaram de ser verificadas irregularidades ocorridas na ocasião da aprovação do PPP deste concurso delo Conselho". O mesmo foi recebido pela secretária da SECONS em 01/9/10
- o) Despacho da secretária da SECONS encaminhando o Processo conforme solicitação Memo S/Nº de 31/8/10 Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem DACL, com o seguinte despacho: "DACL Ao campus de Guajará-Mirim, conforme solicitação à fl. Anterior, PVH, 14/09/10";
- p) Memorando nº. 188/DACL/2010 de 16/11/2010 da Direção do Campus de Guajará-Mirim para a Reitoria/SECONS. Faz suas considerações e solicita ao Magnífico Reitor que adote "providências para que o processo seja reencaminhado a um Parecerista da CGR para emissão de sua análise e parecer, bem como eventuais diligências que ele julgar necessário para subsidiar o parecer do processo".

#### II. ANÁLISE

O Departamento de Letras e Pedagogia sentido a necessidade de reformular o Projeto Político Pedagógico - PPP do curso de Letras, com objetivo de proceder às adequações em conformidade com as orientações do MEC, nomeou através de uma Ordem de Serviço, uma comissão para elaborar uma proposta de Alteração da Matriz Curricular pra o Curso de Licenciatura Plena em Letras — Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Licenciaturas. Ressalta-se, porém, que a referida comissão foi indicada e aprovada pelo Conselho do Departamento de Letras e Pedagogia em reunião do colegiado ocorrida no dia 21 de maio de 2009.

Na reunião Extraordinária do Departamento de Ciências da Linguagem do Campus de Guajará-Mirim ocorrida em 02/12/09, ocasião em que foi apreciada a proposta de PPP do curso de Letras elaborada pela Comissão designada pela Ordem de Serviço nº. 012/DLP/2009 de 19/6/09, composta pelos seguintes membros: Celso Ferrarezi Júnior (presidente), Auxiliadora dos Santos Pinto, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias, Jacinto Pedro Pinto Leão, Maria da Conceição Gomes da Silva, e Maria Cristina Victorino de Franca (membros).

Antes da apreciação da proposta, a presidente do Colegiado, Professora Drª. Maria Cristina Victorino de França apresentou "propostas enviadas pelos professores afastados para pesquisa e estudo". Destaca-se o que diz o presidente da Comissão Prof. Dr. Celso Ferrarezi Júnior, conforme a transcrição da ata a firma: "as propostas recebidas eram inviáveis, visto que não correspondiam às orientações da audiência pública e que as propostas construídas pela comissão era fruto de discussões realizadas nessa audiência, juntamente com os acadêmicos do curso de LETRAS, professores e membros da comunidade externa". Submetida à votação do colegiado, o mesmo rejeitou a proposta encaminhada pelos professores afastados, sendo na ocasião aprovada por maioria dos membros do colegiado o projeto de reformulação do PPP apresentado pela Comissão.

Na reunião ordinária do Conselho do Campus – CONSEC ocorrida em 31/3/10, o projeto recebeu o parecer elucidativo da Conselheira Auxiliadora dos Santos Pinto em que destaca os seguintes pontos do projeto: uma breve apresentação com histórico da nova proposta; fundamentação legal; o processo de construção da nova proposta curricular e sua filosofia e ementário das disciplinas.

Merece ainda destaque o que diz em seu parecer, antes de se manifestar-se favorável à aprovação:

O projeto atende estritamente as normas legais e as recomendações do CNE, bem como foi resultado de um trabalho coletivo, devidamente instruído de acordo com os anseios da comunidade local. Mais do que isso, o projeto não tem um direcionamento teórico ou uma visão de área restrita, primando pela pluralidade de posturas e visões teóricas, o que segue estritamente as recomendações da Lei 9394/96.

O projeto foi aprovado no Conselho de Campus ocorrido em 31/3/10, por 09 (nove) votos favoráveis e um contrário.

Registra-se o recurso encaminhado ao presidente do CONSEC (Conselho de Campus de Guajará-Mirim) de 15/12/09 assinado pelas professoras: Catherine Barbe Kempf e Michela Araújo Ribeiro. Porém, como não houve prosseguimento no mesmo, pode-se entender que não houve provimento em tal requerimento, visto que conforme já relatado, o PPP do Curso de Letras foi aprovado na reunião do Conselho de Campus em 31/3/10, inclusive com a presença da professora Michela em que na ocasião assim se manifesta "recebi um convite para participar da elaboração de uma emenda do Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras, mas que não se considerou capaz para fazê-lo".

Sem observar as instâncias regimentais da UNIR a Professora Ms. Michela Araújo Ribeiro em 31 de agosto de 2010, portanto após a aprovação pela instância superior do Campus, encaminha um requerimento enquanto chefe "Pro Tempore" do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem ao solicitando Presidente da Câmara de Graduação do CONSEA, "a retirada de pauta da CGR/CONSEA da *Proposta de Alteração de Matriz Curricular para o Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas*", e ainda destaca "acabaram de ser verificadas irregularidades regimentais ocorridas na ocasião da aprovação do PPP deste curso pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem, na sua reunião de 02 de Dezembro de 2009", e solicita a requerente "o retorno ao DACL da proposta de alteração acima mencionada", acrescenta para finalizar: "informamos que, em

breve, encaminharemos aos Conselhos Superiores: a) uma versão atualizada desde PPP; b) o PPP de um novo *Curso de Bacharelado em Ciências da Linguagem, com habilitação em Lingüística Teórica e Lingüística Aplicada às Línguas Inglesa e Espanhola*". Deveria ter sim a chefe do DACL "Pro Tempore" reiterado o seu recurso ao CONSEC e não ter transposto a instância da Direção do Campus. Outro fator que desperta estranheza é que a citada professora em nenhum momento por ocasião da reunião do CONSEC levantou questionamento nessa direção.

Observa-se outro erro acometido, dessa vez pela própria secretaria dos Conselhos Superiores que deveria ter observado o pedido e a sua competência, e remetida a solicitação para apreciação do Presidente da Câmara de Graduação e não ter encaminhado o processo à requerente "conforme solicitação". Nesse sentido, faz-se necessário destacar o Memorando nº. 188/DACL/2010 de 16/11/10 assinado pelo Diretor do Campus de Guajará-Mirim Prof. Dr. Dorosnil Alves Moreira encaminhado ao Reitor, em que chama para uma questão de ordem, conforme destaca nos itens: 7 – "Que as decisões colegiadas devam ser respeitadas, CONDEP E CONSEC; 8 - Que cabe à CGR aguardar a análise e parecer, conforme despacho dela mesma, em 14/09/10".

Conforme a Proposta de Alteração do PPP destaca, a implantação do curso de Letras no Campus de Guajará-Mirim: O curso de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, mantida no Campus de Guajará-Mirim, foi implantado no ano de 1989 com base na Portaria Autorizativa nº. 16/1989/CFE e seu reconhecimento para funcionamento regular e permanente se deu por meio da Portaria nº. 1.784/MEC, de 14/12/1993, publicado no D.O.U aos 15/12/1993, com bases nos Pareceres nº. 663/1993/CFE e nº. 660/CFE.

Por outro lado, destaca a necessidade tanto da atualização referente à legislação em vigor, quanto para atender a uma nova demanda, dizendo: "desde sua implantação, esse curso mantém inalterada sua habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas [...] É inegável, portanto, a necessidade de urgente atualização da matriz atual, inclusive levando-se em consideração a demanda local por uma nova habilitação, haja vista que os mercados de Nova Mamoré e Guajará-Mirim [...] encontram-se saturados de professores formados na habilitação atual". Acrescenta o projeto, destacando que a "a demanda crescente por professores de língua espanhola, até pelo fato de que o Campus em questão se localizar em um município de fronteira coma Bolívia, estimulou a equipe de trabalho a propor não apenas uma atualização da matriz atual de acordo com os novos padrões legais exarados no CNE, mas também a modificação da habilitação para uma formação dupla em Língua Portuguesa e Língua Espanhola, contemplando-se, ainda, a formação nas respectivas literaturas".

Destaca-se a observância da legislação em vigor como as Resoluções CNE/CP/Nº. 01, de 18/2/2002, e CNE/CP nº. 02, de 19/2/2002, e do Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e a Resolução nº. 05, de 26/11/87.

Conforme o Projeto, o objetivo do curso de Licenciatura Plena em Letras — Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Licenciaturas, do campus de Guajará-Mirim, é: 'formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de formar crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito,

e conscientes de sua inserção na sociedade das relações com o outro, de forma a atender às demandas educativas e de profissionais da linguagem na região em que se insere'.

#### III. PARECER

Diante do exposto e realizada a análise do Projeto Político-Pedagógico - PPP (Proposta de Alteração Curricular para o Curso de Licenciatura Plena em Letras — Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas), por ter seguido os trâmites regimentais e por atender à legislação em vigor, somos de parecer pela aprovação do presente projeto.

## IV. RECOMENDAÇÃO

Que sejam observadas as instâncias regimentais e estatutárias da UNIR para que os processos não sofram processo de continuidade.

Porto Velho, 30 de março de 2011.

Conselheiro Adison Siqueira de Andrade

Relator COR/CONSEA